Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: -

APROVADO
Sala das Sessões, em 15/05/1976.
José Vilela Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 835

Dispõe s/ doação de imóvel para fins industriais e contém outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a doar a [illegible], brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta cidade, um terreno situado às margens da BR 354, contendo a superfície de +/- mais ou menos 5.427 m2 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), - de conformidade com a planta apresentada e que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único: - A doação de que trata a presente lei será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, para o caso de o donatário ou a firma que lhe suceder não promover a construção e montagem de uma indústria de beneficiamento, torrefação e moagem de café, dentro de um prazo de um ano a contar da data de outorga da respectiva escritura.

Art. 2º - A escritura de doação poderá conter as normas e condições que a municipalidade julgar necessárias e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente lei, inclusive quanto à cláusula nela expressa, dando ao donatário a faculdade de organizar firma ou sociedade para gerir a indústria já mencionada.

Art. 3º - A doação mencionada nesta lei será gratuita e a firma - donatária se responsabilizará por todos os encargos decorrentes da transmissão da coisa doada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de maio de 1976.

Clóvis Guimarães de Faria
Clóvis Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães Faria
Fernando Antônio Guimarães Faria - Secretário

VISTO:
Em 04/05/76
Clóvis Faria